



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 3.0, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS E OU COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DAQUELES QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **11/2019**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de novembro de 2019**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 3.0, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS E OU COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DAQUELES QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **22 de outubro de 2019**

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	011/2019
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	22 DE OUTUBRO DE 2019 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	22 DE OUTUBRO DE 2019 – 10:30 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	04 DE NOVEMBRO DE 2019 – 10:29 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	04 DE NOVEMBRO DE 2019
HORA DE ABERTURA	10:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 3.0, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS E OU COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DAQUELES QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP) DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DAQUELES QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, com início às **10:30 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 10:29 h do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocirau@gmail.com, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP), conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item e preço global por lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação dos serviços dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A prestação de serviço será dar conforme a necessidade de cada município consorciado com emissão da Autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, sendo que a empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA		
ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1 - IMPLANTAÇÃO	DATA DE ENTREGA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2 - CESSÃO DE USO	UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	IMEDIATAMENTE APÓS A IMPLANTAÇÃO

f) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor, através de transferência entre contas ou via boleto, conforme cronograma a seguir:

ITEM	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO PAGAMENTO
1	IMPLANTAÇÃO	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DOS SERVIÇOS	100%	ATÉ 30 DIAS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
2	CESSÃO MENSAL DE USO DO SISTEMA COMPUTACIONAL	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DO SERVIÇO MENSAL	100% DA PARCELA MENSAL	ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS MENSAIS

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.

h) Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados na sede de cada Município licitante e consorciado, em local a ser indicado pelo mesmo, conforme sua solicitação.

i) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

j) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail consorciocirau@gmail.com ou cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada eletronicamente à comissão de licitações após a abertura da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACOM do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO**

- 7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- 8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.
- 8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.
- 8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.



8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, especificamente: - Serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência, indicando expressamente que o licitante já forneceu o objeto desta licitação no mínimo para 01 órgão público municipal brasileiro, bem como, que este sistema recebeu e analisou as DES-IFs de no mínimo 01 instituição financeira, pelo período mínimo de 03 meses.
- b) Declaração que desenvolveu por seu grupo de trabalho um sistema para recebimento e análise da DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras e Equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – obedecendo integralmente o modelo ABRASF – Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais – versão 3.0, plenamente testado.
- c) Declaração que este sistema é compatível com o objeto licitado, atendendo todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo I do presente Edital.
- d) Declaração que este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- e) Declaração que a licitante tem qualificação técnica para instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.
- f) Declaração sob as penas da lei, de que utiliza Datacenter com nível de segurança padrão 4, e que segue as recomendações da Norma para gestão da segurança da Informação ABNT ISSO/IEC 27002/2013 em sua estrutura física e lógica.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Certidão negativa de falência emitida há menos de 60 (sessenta) dias.



- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor, através de transferência entre contas ou via boleto, conforme cronograma a seguir:

ITEM	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO PAGAMENTO
1	IMPLANTAÇÃO	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DOS SERVIÇOS	100%	ATÉ 30 DIAS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
2	CESSÃO MENSAL DE USO DO SISTEMA COMPUTACIONAL	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DO SERVIÇO MENSAL	100% DA PARCELA MENSAL	ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS MENSIS

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11/2019

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

ANEXO IV – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP) DOS MUNICÍPIOS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

ANEXO V – PLANILHA DE PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO NO LICITACOM DO TCE, QUE DEVERÁ SER ENVIADA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, QUE DEVERÁ SER ENVIADA AO CIRAU PELO E-MAIL CIRAU@CIRAU.COM.BR APÓS A ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, conforme especificações no termo de referência.

1.2 Resumo das Características pretendidas

Através de um Portal de Internet, a contratada deverá disponibilizar um ambiente para recebimento e análise da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF – de forma a garantir ao Município, o pleno cumprimento de sua obrigação de fiscalização de tributos.

Com esta ferramenta, que não necessita estar fisicamente instalada no Município será viabilizado às instituições financeiras, a entrega da DES-IF, segundo os padrões da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

O portal disponibilizado ao Município, deverá oportunizar aos Bancos o cumprimento de sua obrigação da entrega detalhada dos serviços prestados, bem como, a automatização do processo, visto que o padrão ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - estabelece que o poder público deve disponibilizar serviço web para entrega da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras.

Toda entrega realizada pelo portal, deverá ter garantia de data e hora da entrega atribuída por Autoridade de Carimbo de Tempo devidamente credenciada junto ao ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – de forma a emitir Recibo de entrega com garantia temporal.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO PORTAL	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizado com conceito de computação na nuvem. • Operacional 24 Horas por dia, 7 dias por semana. • Suporte online via chat e telefone, das 07:00 as 19:00 e plantão 24 Horas. • Recebimento rigorosamente dentro dos padrões ABRASF. • Documentos assinados digitalmente pelo Banco. • Recibo de entrega com Carimbo de Tempo. • Guarda dos relatórios entregues por tempo indeterminado. • Acesso ao Portal com Certificado Digital e de Atributo.
CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS DO PORTAL	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios das Declarações entregues pelos Bancos. • Plano de Gera de Contas do Banco. • Tabela de Tarifas utilizadas para recolhimento de ISS. • Tabela de Serviços de Remuneração Variável. • Relação de Dependências. • Balancete Analítico Mensal por Dependência. • Demonstração de Apuração do ISS. • Relação de declarações faltante.
CARACTERÍSTICAS DAS AUDITORIAS DO PORTAL	<ul style="list-style-type: none"> • Glosas de enquadramento. • Glosas de contas. • Glosas de estornos. • Glosas de deduções (da receita e dos subtítulos). • Glosa de Incentivos. • Divergência da Conciliação Escrita Contábil X Fiscal. • Divergência de Rateio de Resultados internos.

1.3 Tabela das necessidades (*)

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.0, conforme especificações no termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDDE MÍNIMA	QTDDE MÁXIMA
1	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	0	15
2	CESSÃO DE USO POR AGÊNCIA CONSIDERANDO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 85,50	0	48
TOTAL GLOBAL PARA O LOTE 01 (IMPLANTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO + INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA 15 MUNICÍPIOS)			R\$ 100.548,00	



(*) os serviços deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos municípios consorciados ou que vierem a aderir, de acordo com a sua exclusiva iniciativa de contratação no período de validade da Ata de Registro de Preços, de forma descentralizada, junto a cada uma das Secretarias/Coordenadorias Municipais da Fazenda.

1.4 Quadro dos Municípios com número individualizado de instituições financeiras (*)

Município	Implantação	Instituições
ARATIBA	01	04
CENTENÁRIO	01	04
CRUZALTENSE	01	03
ENTRE RIOS DO SUL	01	02
FLORIANO PEIXOTO	01	02
GAURAMA	01	03
GETÚLIO VARGAS	01	05
IPIRANGA DO SUL	01	04
ITATIBA DO SUL	01	03
JACUTINGA	01	03
MARCELINO RAMOS	01	04
MARIANO MORO	01	03
PONTE PRETA	01	03
QUATRO IRMÃOS	01	01
SEVERIANO DE ALMEIDA	01	04

(*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios, a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

1.5 Quantitativos mínimos e máximos que serão contratados pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número Mínimo de Implantações	Número mínimo de instituições financeiras	Número Máximo de Implantações	Número Máximo de Instituições financeiras
0	0	15	48

1.6 Composição dos custos - Valores máximos permitidos

1.6.1 Os valores constantes do termo de referência – global, por lote, por alínea – serão os valores máximos permitidos para o processamento e julgamento das propostas, dos lances e das negociações finais do presente certame licitatório.

MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO	VALOR IMPLANTAÇÃO	INST. FINAN.	VALOR UNIT INS. FINANC.	MESES	VALOR 12 MESES INS. FINANC.	VALOR TOTAL FINAL POR MUNICÍPIO
ARATIBA	1	3.420,00	04	85,50	12	4.104,00	7.524,00
CENTENÁRIO	1	3.420,00	04	85,50	12	4.104,00	7.524,00
CRUZALTENSE	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
ENTRE RIOS DO SUL	1	3.420,00	02	85,50	12	2.052,00	5.472,00
FLORIANO PEIXOTO	1	3.420,00	02	85,50	12	2.052,00	5.472,00
GAURAMA	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
GETÚLIO VARGAS	1	3.420,00	05	85,50	12	5.130,00	8.550,00
IPIRANGA DO SUL	1	3.420,00	04	85,50	12	4.104,00	7.524,00
ITATIBA DO SUL	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
JACUTINGA	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
MARCELINO RAMOS	1	3.420,00	04	85,50	12	4.104,00	7.524,00
MARIANO MORO	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
PONTE PRETA	1	3.420,00	03	85,50	12	3.078,00	6.498,00
QUATRO IRMÃOS	1	3.420,00	01	85,50	12	1.026,00	4.446,00
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	3.420,00	04	85,50	12	4.104,00	7.524,00
Totais	15	75.240,00	48	-	-	75.924,00	100.548,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Apresentação



A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXII do art. 37 uma novidade com relação ao funcionamento dos Fiscos em geral. Neste inciso existe a determinação de que deve haver a integração entre as administrações tributárias dos Municípios, dos Estados Membros, do Distrito Federal e da União.

Esta previsão legal foi reafirmada com a publicação da Emenda Constitucional nº 42, em 19 de dezembro de 2003.

Com base nestas previsões legais e instada pela Federação Brasileira de Bancos –

FEBRABAN a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF instituiu um comitê com representantes de várias capitais brasileiras no intuito de desenvolver um sistema eletrônico de coleta, validação e transmissão de informações voltado especificamente para as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Este sistema foi denominado pelo comitê desenvolvedor como: Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras / DES-IF.

Conforme explicitado anteriormente todo o processo de implantação da DES-IF foi desenvolvido através da ABRASF e contou com a participação efetiva dos representantes de Prefeituras de sete capitais brasileiras, sendo que em algumas delas, este projeto está implementado desde ano de 2009.

2.2. Motivação

Na realidade atual dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do CONSÓRCIO - existem significativas dificuldades para a Administração Tributária Municipal, no tocante a validar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras, visto que estes contribuintes, ao não emitirem documento fiscal, impossibilitam o controle e apuração da base de cálculo e do imposto devido por estas instituições.

A necessidade das Secretarias de Finanças das Capitais em promover o compartilhamento de informações e experiências entre os fiscos municipais, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes aumentando o consentimento à tributação e reduzindo a litigiosidade, foi o princípio motivador de todo este processo e dedicação. Com isso, iniciou o combate a:

- Dificuldade na identificação dos fatos geradores do ISS;
- Fornecimento de dados não confiáveis, sem consistência e conformidade contábil;
- Negativa ou embaraço ao fornecimento de informações;
- Evasão fiscal – a tentativa da transferência da incidência para municípios definidos como “paraísos fiscais”;

As Administrações Municipais sentiam a total necessidade de contar com um sistema eletrônico que fosse compatível com o projeto nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Neste sentido, a FEBRABAN entendia pela necessidade de haver um sistema padronizado a nível nacional que coletasse as informações e dados que as instituições financeiras deveriam prestar aos fiscos municipais, evitando:

- A grande diversidade de espécies e modelos de declaração
- As divergências sobre os serviços e valores tributáveis.

2.3. O Processo de criação da DES-IF

Todo o processo de criação da DES-IF foi coordenado e realizado através dos seguintes procedimentos e fóruns de discussão:

- Encontro dos técnicos indicados pelas Capitais, para análise dos procedimentos e sistemas existentes;
- Definição das equipes de Negócios e TI – Tecnologia de Informação;
- Reuniões da Câmara Técnica da ABRASF;
- Busca da sinergia com outros órgãos fiscalizadores;
- Interação com as demais entidades envolvidas neste processo de criação. Diversas instituições participaram do processo, vejamos:

ABRASF – Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais;

Prefeituras de: BELO HORIZONTE, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RECIFE, FLORIANÓPOLIS, FORTALEZA e CURITIBA;

SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo;

CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;

FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização;

ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas.

Regras que nortearam o comitê nas discussões sobre a criação do projeto da DESIF:

- Criação de um padrão nacional, ao qual as prefeituras poderiam aderir;
- As soluções considerando as necessidades específicas de informação e as tecnologias de cada um dos municípios;
- A implementação ocorrer sob a responsabilidade de cada prefeitura que aderir ao projeto (desenvolvimento, aquisição ou locação de aplicativos, obtenção da infraestrutura necessária e adoção de padrões de segurança);
- O processo ser uma forma de racionalizar e padronizar as obrigações tributárias, permitindo a redução de custos para as instituições financeiras;
- Emitir um mecanismo de melhoria do controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Definir um sistema de gerenciamento do movimento econômico das instituições financeiras;
- Garantir a consistência e qualidade das informações;
- Permitir o compartilhamento das informações entre os entes fiscalizadores;



- Uniformizar todos os entendimentos sobre a tributação das instituições financeiras;
- Previsão da integração com o projeto nacional do SPED.

2.4. A DES-IF

A DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, consistindo em um documento fiscal de existência exclusivamente digital, cujo objetivo é registrar a apuração do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN - Banco Central - e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Em abril de 2010, a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - publicou a versão 2.0 da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - com a finalidade de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e destes entre si e com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais.

A versão atual, versão 3.0, foi publicada em fevereiro de 2017. Sua finalidade principal é oferecer subsídios para a auditoria, apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é constituída de 03 Módulos:

- Apuração Mensal do ISSQN.
- Demonstrativo Contábil;
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

Esta declaração, consiste na declaração dos seguintes dados das instituições financeiras e equiparadas:

- Balançetes e lançamentos contábeis;
- Demonstrativos de apuração da receita tributável;
- Declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A partir da implementação dos sistemas de DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - a Administração Tributária Municipal poderá atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de Instituições Financeiras, como forma de adequação a uma nova realidade tributária.

Dentro deste contexto, torna-se imprescindível que o município, a partir do estabelecimento de legislação pertinente, produza ou contrate solução computacional adequada para a gestão da DES-IF

- Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - conforme padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

A geração, e entrega, da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é de inteira responsabilidade das Instituições Financeiras, e deverá ser feita por meio de solução informatizada (meio magnético ou eletrônico), devendo o Município disponibilizar ao contribuinte, solução para a exportação e transmissão da mesma de forma eletrônica, sua validação através das ferramentas adequadas, e assinatura com certificação digital das informações.

Passa a ser de responsabilidade do contribuinte o cumprimento das obrigações acessórias que consistem em:

- 1º Geração da DES-IF nos padrões definidos pela ABRASF;
- 2º Entrega da DES-IF segundo periodicidade da legislação municipal;
- 3º Guarda das informações e os arquivos da DESIF pelo período decadal.

Passa a ser de interesse dos Municípios, não somente prover as condições necessárias e suficientes para que o contribuinte cumpra com suas obrigações acessórias, mas principalmente disponibilizar para a Administração Tributária mecanismos para análise das informações contidas na DES-IF e que possibilitem o controle e a apuração da base de cálculo e do imposto devido pelo contribuinte.

Para tanto, este projeto visa a contratação de uma solução computacional segura e que contemple:

- 1º Solução para recebimento da DES-IF dos contribuintes,
- 2º Hospedagem sigilosa da DES-IF em data center de alta disponibilidade,
- 3º Sistema para análise da DES-IF pela Administração Tributária Municipal,
- 4º Cálculo do ISSQN devido pelo contribuinte no mês de competência,
- 5º Gestão histórica da arrecadação do ISSQN das Instituições Financeiras. A validade jurídica da DES-IF será garantida através de certificação digital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Modalidade da Licitação

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

3.2. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais



neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que softwares produzidos por prestadores de serviços, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, eis que definidas pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais comuns a todos os municípios, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS e alíneas**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.1. Da justificativa aquisição em um único LOTE

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, sobretudo porque:

- a) A implantação, não tem como ficar dissociada da
- b) Cessão mensal de licença pelo uso do sistema, e vice-versa.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA.

Para atender o projeto integralmente, será necessária a contratação de um sistema para cada um dos municípios consorciados, o que determina em novas obrigações fiscais-tributárias a um elevado número de instituições financeiras, instaladas dentro de suas respectivas áreas de abrangência.

Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam realizar a implantação de suas novas ferramentas de arrecadação tributária, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão à sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução licitatória flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte da iniciativa, das dotações, dos recursos financeiros, das atividades, por cada um dos municípios de forma individualizada.

A limitação quanto à definição dos municípios que irão utilizar de imediato as ferramentas e serviços que pretendesse ver disponibilizados através do Consórcio, conforme descrito anteriormente, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para o desenvolvimento do texto do Termo de Referência da presente licitação, considerando cada um dos municípios consorciados.

Em resumo:

- Não haverá como contratar de imediato, o fornecimento de sistema a todos os municípios consorciados criando novas obrigações a todas as instituições financeiras situadas em suas áreas de abrangência, pois nem todos os municípios consorciados, estão decididos neste momento a fazê-lo, podendo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, realizarem estas providências.

Não há como realizar a contratação direta de serviços para todos os municípios consorciados, pois não há dotações e recursos disponibilizados pelo município ao Consórcio.

As contratações que serão firmadas pelo a partir da Ata de Registro de Preços, serão celebradas diretamente pelos municípios consorciados, cabendo ao Consórcio unicamente a função de órgão gerenciador.



Este formato permite a união dos esforços, e por tal razão, a diminuição dos custos totais, e sobretudo, a diminuição dos custos individuais por município consorciado, para implantação das mesmas ferramentas e atividades de natureza tributária e fiscal.

Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto de interpretação da DES-IF, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

Sob outro aspecto, penalizar o Município que já pretende desde logo, agir nesta seara, repercute negativamente no objetivo do Consórcio, que é justamente, facilitar o atingimento de metas comuns.

O acórdão do TCU nº 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de bens ou serviços, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições ou contratações, em programação sistematizada e única.

3.3. Dos elementos técnicos

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

3.4. Da definição dos preços de referência

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas junto a pesquisas efetuadas junto aos Portais de Transparência de municípios brasileiros, no tocante a serviços de natureza semelhante.

4. OBJETIVOS

4.1. Gerais

O objetivo primeiro deste projeto é viabilizar, para a Administração Tributária do Município, condições para a fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas.

Em um passado muito recente, cada ente municipal tributante estabelecia e exigia informações e dados em modelos e conceitos diferenciados, com desenvolvimento tecnológico e formas específicas para as instituições. Esta situação além de gerar um enorme desembolso financeiro para o atendimento de toda a gama de informações solicitadas por cada ente tributante criava também, diversos transtornos e aumentava significativamente a possibilidade de incorreções e erros nas informações apresentadas.

Para tanto, é fundamental a contratação de solução adequada, não somente aderente ao modelo nacional que passou a permitir a racionalização e padronização das obrigações tributárias, segundo os padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - para a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - mas que supra também as deficiências de infraestrutura dos pequenos municípios.

Outros aspectos, não menos importantes, devem fazer parte da solução, tais como: garantia do sigilo da informação e hospedagem do sistema em *Data Center* de alta disponibilidade.

O objetivo segundo deste projeto é o incremento da arrecadação através do aumento da qualidade e confiança das informações declaradas sobre os serviços prestados.

Outro aspecto fundamental da implantação deste projeto é atribuir validade jurídica a Declarações de Serviços Prestados, fato que respaldará a Municipalidade em eventuais ações de cobrança sobre o contribuinte.

4.2. Específicos

Para a sociedade

- Diminuição do uso de papel;
- Contribuir com a preservação do meio ambiente através da eliminação da emissão de documentos fiscais em papel.

Para as instituições

- Redução dos custos de desenvolvimento, treinamento e manutenção de Sistemas;
- Simplificação de obrigações acessórias e redução dos custos de cumprimento das obrigações pela eliminação da diversidade de declarações;
- Dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- Redução da interferência fiscal no ambiente operacional e administrativo das instituições.
- Simplificação e redução de obrigações acessórias, com a possibilidade de eliminação de redundâncias pela aderência ao SPED.
- Redução dos custos de aquisição, impressão, guarda e envio de documentos fiscais;
- Possibilidade de aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do "Custo Brasil").

Para a administração tributária dos Municípios consorciados:

- Aprimoramento do Controle fiscal e da arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras;
- Maior rapidez e eficiência na obtenção dos registros de operações de prestação de serviços;
- Possibilidade de otimizar a atuação das administrações tributárias municipais através da adoção de soluções tecnológicas que propiciem o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;
- Melhoria da qualidade das informações e dados obtidos, com a consequente diminuição dos custos e possibilidade de intercâmbio entre os entes tributantes;
- Possibilidade de Aumento do consentimento a tributação e redução da litigiosidade;



- Aumento da qualidade e confiança nos dados declarados;
- Possibilidade de Uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados;
- Aprimoramento do controle fiscal e mais rapidez nos processos de trabalho;
- Padronização da identificação dos fatos geradores do ISSQN devido aos municípios;
- Simplificação e redução de obrigações acessórias do contribuinte;
- Incremento da arrecadação tributária do município;
- Aumento da validade jurídica da declaração certificação e assinatura digital segurança, não repúdio e integridade dos dados declarados;
- Aumento da sinergia dos Municípios com BACEN, CVM e SRFB e maior garantia de acesso a informação;
- Possibilidade de maior participação no aprimoramento do COSIF;
- Melhores condições de combate à sonegação fiscal e possibilidade do aumento da arrecadação com a consequente melhoria no atendimento das necessidades sociais;
- Aumento da integração das administrações tributárias e racionalização dos custos de gestão fiscal;
- Disseminação do conhecimento e tecnologia.

5. DESCRIÇÃO

A solução deverá ser idealizada em conformidade com o modelo conceitual da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - que vise consolidar de forma clara e transparente o conteúdo do livro fiscal eletrônico DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - em um conjunto de análises e relatórios visando oferecer aos Auditores Fiscais, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa de apuração e do lançamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados nas receitas dos serviços prestados.

De modo a atingir os objetivos traçados o sistema deverá oferecer solução completa, no sentido de propor desde a infraestrutura necessária até os requisitos de segurança da informação.

5.1. Da infraestrutura

A solução deverá prover, ou indicar, *data center* com índice de disponibilidade de 99,99%, para suporte ao conjunto de serviços necessários ao recebimento da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - e suporte aos recursos disponibilizados aos Auditores Fiscais.

5.2. Dos serviços do portal

Disponibilizar um portal com endereço de subdomínio que identifique o Município consorciado, seguido de ponto, seguido do endereço do portal.

O portal deverá atender, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Webservice para envio da DES-IF pela Instituição Financeira;
2. Recurso para carga manual da DES-IF pela Instituição Financeira;
3. Validação do conteúdo dos registros da DES-IF;
4. Validação da assinatura digital da DES-IF nos padrões ICP-Brasil;
5. Geração de recibo de entrega com carimbo de tempo gerado por Autoridade de Carimbo de Tempo ICP-Brasil;
6. Acesso, através de certificado digital, para a Instituição Financeira verificar dados históricos das Despisp entregues.

5.3. Da segurança

A solução proposta deverá apresentar soluções de segurança que visem garantir as seguintes características:

1. Observar as especificações de segurança do padrão ABRASF para DES-IF;
2. Autenticação ao Portal exclusivamente com Certificado Digital;
3. Autorizações de acesso ao Portal através de Certificado de Atributo;
4. Armazenar a DES-IF no *Data Center* de forma sigilosa;
5. Utilização de Carimbo de Tempo ICP-Brasil na geração do recibo de entrega.

5.4. Dos recursos para a fiscalização:

A solução proposta deverá prover recursos aos Auditores Fiscais para realização de auditorias, suficientes para viabilização e otimização da fiscalização, no mínimo, através das seguintes análises:

1. Acesso ao Plano Geral de Contas Comentado, onde são reproduzidos com todas as especificações das contas internas de resultados vinculados aos códigos de contas COSIF do banco Central e DES-IF da ABRASF;
2. Visualização integral das tabelas de Tarifas e Serviços de renumeração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano de Contas Comentado, onde são contabilizados os lançamentos dos valores das tarifas e dos serviços das instituições financeiras;
3. Demonstrativo Contábil, tratando de forma analítica e consolidada os registros e balancetes mensais, através da gestão dos registros contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras;
4. Apuração Mensal do ISSQN, em tempo real, através da análise dos registros que compõe a DES-IF, sintetizada por agência e globalmente ao Município;
5. Geração de guias para recolhimento do ISSQN, e envio a Instituição Financeira.

5.5. Descrição dos recursos exigidos à solução ofertada



1. Data Center com nível de segurança padrão 4;
2. Garantia de estabilidade do sistema com índice de disponibilidade de 99,99%;
3. Portal para acesso pelas Instituições Financeiras e agentes de Fiscalização;
4. Validade jurídica com suporte a Autenticação, Autorização e Tempestividade;
5. Infraestrutura de Gerenciamento de Privilégios para Certificados de Atributo;
6. Protocoladora para Carimbo de Tempo padrão ICP-Brasil;
7. Suporte aos servidores da Prefeitura em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.

5.6. Requisitos mínimos que o Município consorciado cumprirá, de forma a viabilizar a utilização do sistema computacional que será cedido pela futura contratada:

1. Certificado digital ICP-Brasil para assinatura do recibo de entrega;
2. Certificado digital para acesso ao Portal pelos Auditores Fiscais;
3. Internet Banda Larga;
4. Computadores com acesso à internet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 6.2 Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município.
- 6.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Município. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- 6.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município consorciado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 6.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO consorciado.
- 6.8 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 6.9 Comunicar ao Município CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.
- 6.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11 Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 6.12 Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.
- 6.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 7.2 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO, quando da entrega dos serviços.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 7.4 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 7.5 Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 7.6 Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
ANEXO I-A: Especificações Técnicas

Erechim, 25 de outubro de 2019

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Objeto

Prestação de serviços e Cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de Instituições Financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 3.0, conforme especificações detalhadas a seguir.

1.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF

A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escriturar eletronicamente todas as Contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados
- Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido

É composta por módulos, com entregas discriminadas, constituídos das seguintes informações e validados pelo aplicativo a ser disponibilizado pelo Fisco Municipal, cuja descrição ora segue pormenorizada:

1.1.1 Módulo Informações Comuns aos Municípios

Periodicidade de entrega: Anual - junto com a primeira declaração do exercício e quando houver alteração. Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC
- Tabela de tarifas de serviços da instituição
- Tabela de identificação de serviços de remuneração variável



1.1.2 Módulo Demonstrativo Contábil

Periodicidade de entrega: Anual. Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo de rateio de resultados internos

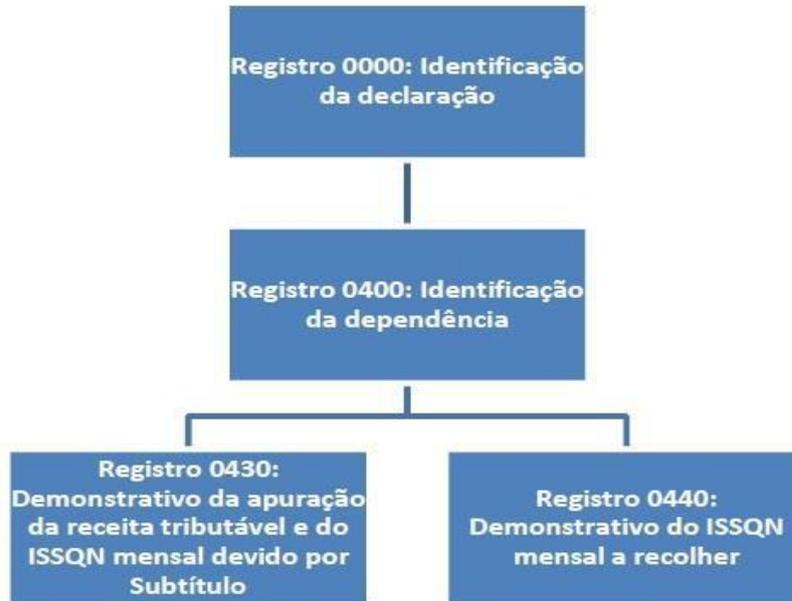




1.1.3 Módulo Apuração Mensal do ISSQN

Periodicidade de entrega: Mensal Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
- Todas as Contas referentes as receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido movimentadas no período



1.1.4 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

Periodicidade de entrega: Conforme solicitação do Fisco Municipal. Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis



2. Dos Sistemas – Especificações técnicas

2.1. Requisitos Básicos

- A solução deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;
- Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox);
- Acesso ao módulo através de senha personalizada e dispositivo do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos);
- Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada;
- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:



- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - com nível de segurança padrão 4 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para as instituições financeiras e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.

2.2. Especificação de funcionalidades do sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras – DES-IF

- Possibilitar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB;
- Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao **Módulo de informações comuns aos municípios**, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
- Permitir o envio do **Módulo Apuração mensal do ISSQN**, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;
- Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo contábil**, contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis** contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal;
- O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 3.0 disponibilizado pela ABRASF;
- Gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 3.0;
- Permitir o acompanhamento por parte da declaração das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido;
- Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;
- Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.



2.3. Módulo de Gestão Municipal

- Permitir o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município (Painel informativo);
- Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN;
- Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;
- Permitir a atualização das guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma determinada instituição financeira;
- Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a configuração de mensagens a serem apresentadas no DAM (Documento de Arrecadação Fiscal), tais como instruções para pagamentos;
- Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN;
- Opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado;
- Permitir ao fisco municipal identificar as Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e/ou tomados;
- Permitir a emissão de relatório dos valores pendentes de geração de guias;
- Possibilitar visualizar a conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;
- Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil;
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios;
- Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior;
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- Emitir relatório que lista as divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos;
- Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras;
- Opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;
- Opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e outros não oferecem a tributação;
- Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;
- Relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;
- Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município;
- O sistema deverá possuir opções específicas para:
 - a) Prefeitura: com o objetivo de captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização;
 - b) Bancos: com o objetivo de obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF



e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03 de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como, dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

3. Especificações obrigatórias do sistema e forma de demonstração

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua as funcionalidades exigidas no edital. Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

- Todos os itens e subitens mencionados neste item 3 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.
- Todo o procedimento descrito a partir do item 3.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1. Preparação para demonstração

A **Comissão Especial de Avaliação** exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de uma instituição financeira com os seguintes dados:

CNPJ ...	(identificar)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	(identificar)
RAZÃO SOCIAL:	(identificar o Banco fornecedor da Declaração para Teste)
ENDEREÇO:	(identificar)
CÓDIGO IBGE:	(identificar o código IBGE do município com 7 dígitos)

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

3.1.1. Modo de demonstração: importação dos arquivos e geração das guias

- a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 3.1.
- b) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Informações comuns aos municípios, gerando o protocolo de entrega.
- c) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Apuração mensal do ISSQN, gerando o protocolo de entrega.
- d) Gerar uma guia avulsa com a base de cálculo de **R\$ 10.000,00 e alíquota de 3,00%**
(Poderão posteriormente haver variações da alíquota de acordo com o Código Tributário em vigor junto ao Município contratante).
- e) Tentar importar o mesmo arquivo importado na letra c do item 3.1.1, deverá ser retornado o erro (EG021) conforme modelo conceitual da ABRASF.
- f) Fazer o encerramento do mês.
- g) Demonstrar que será apurado somente o valor restante, deduzindo o valor da guia gerada complementar.
- h) Gerar a guia complementar
- i) Importar o arquivo referente ao módulo Demonstrativo Contábil, gerando o respectivo protocolo de entrega.
- j) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja diferente da soma dos valores das partidas a débito, devendo retornar o erro EL002 conforme modelo conceitual da ABRASF.
- k) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja igual com a soma dos valores das partidas a débito, gerando o protocolo de entrega.

3.1.2. Modo de demonstração: relatórios

- a) Emitir listagem do Plano Geral de contas da instituição financeira criada no item 3.1, conforme arquivo importado no item 3.1.1 letra b.
- b) Emitir relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado no item 3.1.1 letra i.
- c) Emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN importado no item 3.1.1 letra c, e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil importados no item 3.1.1 letra i.
- d) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios, importados no item 3.1.1 letra b.
- e) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior.
- f) Emitir relatório dos dados declarados através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis, importados no item 3.1.1 letra K.
- g) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o Modelo Conceitual da ABRASF.
- h) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.

**4. Prazo e condições de implantação do sistema**

O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

5. Documentação, treinamento e suporte do sistema**5.1. Documentação Técnica do Sistema**

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

5.2. Treinamento do sistema

O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial: no mínimo 08 horas em cada um dos municípios onde ocorrer celebração de contrato e implantação, tudo sem limitação quanto ao número de participantes.

5.3. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus com relação a:

- a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.
- c) ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Município contratante, durante o período de vigência do contrato.

Deverão ocorrer no mínimo 03 (três) atendimentos presenciais, em cada um dos Municípios, que celebrar contratação, para cada período anual contratado (seja no contrato original, seja nos aditivos anuais de prazo), independente do número de horas técnicas prestadas, tudo sem ônus adicionais ao Município contratante, devendo estes custos participar da composição da proposta de preço.

Erechim/RS, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 011/2019****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordinha, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida e ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA (S) EMPRESA (S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado (s) de Fornecedor (es) Beneficiário (s), neste ato representado (s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 011/2019**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP)**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a)** os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b)** Prazo de Entrega: A prestação de serviço será dará conforme a necessidade de cada município consorciado com emissão da Autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir



a Ata, dentro do Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, sendo que a empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA		
ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1 - IMPLANTAÇÃO	DATA DE ENTREGA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2 - CESSÃO DE USO	UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	IMEDIATAMENTE APÓS A IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor, através de transferência entre contas ou via boleto, conforme cronograma a seguir:

ITEM	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO PAGAMENTO
1	IMPLANTAÇÃO	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DOS SERVIÇOS	100%	ATÉ 30 DIAS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
2	CESSÃO MENSAL DE USO DO SISTEMA COMPUTACIONAL	MEDIANTE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E ENTREGA DO SERVIÇO MENSAL	100% DA PARCELA MENSAL	ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS MENSAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- Servidor ou dirigente do Órgão;
- Autor do projeto básico ou executivo;
- O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto



nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 011/2019** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

§1º Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

§2º Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 011/2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF (SRP) DOS MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIO	PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO
ARATIBA	01	04
CENTENÁRIO	01	04
CRUZALTENSE	01	03
ENTRE RIOS DO SUL	01	02
FLORIANO PEIXOTO	01	02
GAURAMA	01	03
GETÚLIO VARGAS	01	05
IPIRANGA DO SUL	01	04
ITATIBA DO SUL	01	03
JACUTINGA	01	03
MARCELINO RAMOS	01	04
MARIANO MORO	01	03
PONTE PRETA	01	03
QUATRO IRMÃOS	01	01
SEVERIANO DE ALMEIDA	01	04
TOTAL	15	48